



Parecer da CFJL Nº 03/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 121/2023

Protocolado em: 20/06/2023 10h12

Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Frei Inocência - MG e da outras providências

I RELATÓRIO

Conforme determina o artigo 34 do Regimento Interno desta Casa de Leis, foi encaminhado a esta comissão para que fosse realizado estudos ao referido Projeto quanto à possibilidade do aumento da margem de empréstimo consignado para os servidores públicos da Câmara Municipal, o qual foi aprovado pelo governo Federal em Medida Provisória de número 1132/2022.

Empréstimo consignado é aquele voltado para aposentados, pensionistas do INSS e servidores públicos, sendo solicitado em instituições financeiras conveniadas, o qual passa a ter o valor das parcelas cobrado com taxas e juros mais baixos descontado diretamente em folha de pagamento. Sendo esta, uma boa opção de conseguir capital por esse público a qual ela é destinada.

II FUNDAMENTAÇÕES

Recentemente, a Medida Provisória nº 1132/2022, sancionada pelo então presidente Jair Bolsonaro, aprovou um aumento para 45% a margem do crédito consignado para servidores públicos federais. Desse total, 5% ficam reservados exclusivamente para amortização de despesas ou saques de cartão de crédito e outros 5% para o cartão consignado.

A ampliação do acesso ao crédito é algo positivo, pois dá a oportunidade de concretizar algo que se está planejando. No entanto, essa decisão deve ser tomada com consciência do impacto que as parcelas podem trazer para o orçamento, já que o empréstimo consignado é descontado automaticamente em folha de pagamento.

III VOTO DA COMISSÃO

Isso posto, com a concordância dos demais componentes, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade, **com uma emenda aditiva**.

1. Emenda Aditiva: Acrescentar ao artigo 1º, a palavra **vereadores**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Frei Inocência - MG será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ALAA0-PJEFR-1GFFW-RB1Q0-1KCBC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Gualter, nº 50 - Centro - CEP 35.112-000 - Frei Inocência - MG - Contato: (33) 3284-1384 - Email: camarafreiinocencia@gwlegis.com.br - CNPJ nº 01.317.350/0001-49





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 03/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 12/06/2023 16:33:51
Hash Interno: 9aq2su5fe80oq7zifauhnf5njoyxybwljwwd1ks2



Chave de Verificação

ALAA0-PJEFR-1GFFW-RBJQO-IKCBC

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 12/06/2023 16:35
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 12/06/2023 16:35
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 12/06/2023 16:35

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **ALAA0-PJEFR-1GFFW-RBJQO-IKCBC** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

